



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 039/2016/TJPA
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2016/TJPA

Aos 07 dias do mês de dezembro de 2016, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por seu Secretário de Administração, **ANIBAL CORREA PINHEIRO**, brasileiro, servidor público, RG nº. 1562404 PC/PA, CPF/MF nº. 391.715.662-87, designado pela Portaria nº. 470/2015-GP, publicada no Diário de Justiça de 03 de fevereiro de 2015, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; do Decreto Estadual nº. 876, de 29 de outubro de 2013; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 053/TJPA/2016 (processo nº PA-PRO-2016/01316) para o Registro de Preços nº. 039/2016/TJPA, conforme homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 07 de dezembro de 2016, registram-se os preços oferecidos pela empresa **MM DOS SANTOS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.743.044/0001-89, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Avenida Duque de Caxias, Passagem Três Irmãos, nº. 80, Bairro Marco, CEP: 66095-612, telefone: (91) 3266-8891 / 3347-8321, e-mail: mms.inf@hotmail.com, tamilton1@hotmail.com, doravante denominada **EMPRESA**, neste ato representada por **TAMILTON AMORIM DOS SANTOS**, portador do RG nº. 1417584 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 372.882.702-97, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para os itens 1 e 2 do certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata é Registro de preço para eventual aquisição de equipamentos de prevenção e combate a incêndio e controle de pânico para atendimento das necessidades das Edificações do Poder Judiciário Estadual, conforme as especificações constantes do Termo Referência, Anexo I do edital, parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, com início em 07 de dezembro de 2016 e término em 07 dezembro de 2017, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de validade desta Ata, o TJPA não estará obrigado a contratar o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo, entretanto, lhe assegurado a preferência de contratação em igualdade de condições.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SEGUNDO – A partir da assinatura da presente Ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de efetuar a entrega do objeto da presente Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta Ata e de acordo com a tabela abaixo:

Item	Quant	UN	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	700	UNID	Placas de Proibição, Diâmetro – 25,20 cm	18,53	12.971,00
2	100	UNID	Placas de Alerta Comprimento da Lateral – 34,00 cm	31,75	3.175,00
Total do Fornecedor (R\$)				16.146,00	

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta Ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos fornecimentos ou bens registrados, cabendo ao TJPB promover as negociações junto a EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPB convocará a EMPRESA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPB poderá:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO SEXTO – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO OITAVO – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da EMPRESA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da apresentação da respectiva nota fiscal, e desde que cumpridos todos os critérios estabelecidos no termo de referência (Anexo I) e estando devidamente atestada a nota.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente mantida pela EMPRESA no Banco Banpará, agência nº. 047, conta corrente nº. 308.442-1, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura emitida pela mesma em correspondência aos bens fornecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO QUARTO – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

PARÁGRAFO SEXTO – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta Ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

I – Executar fielmente o objeto da presente Ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata.

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA.

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da Ata e fornecimento dos produtos;

IV – Manter durante a vigência da Ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VI – Atender às especificações contidas nesta Ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, aos quais a EMPRESA fica vinculada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

VII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta Ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.

VIII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.

IX – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente Ata de registro de preços.

X – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

XI – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juizes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

XII – Cumprir as demais obrigações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA

São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta Ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.

II – Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.

V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no fornecimento objeto desta Ata, objetivando a imediata reparação.

VI – Atestar a entrega e a aceitação dos produtos, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.

VII – Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados nos fornecimentos e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização ficarão sob a responsabilidade da Coordenadoria Militar do TJPA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta Ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades na entrega do objeto, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, nesta Ata de registro de preços e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a EMPRESA que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso na entrega, pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de registro de preços, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, nesta Ata e nos instrumentos afins, o TJPA poderá aplicar à EMPRESA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no *caput* desta cláusula e nas alíneas *a* e *c* do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b* do parágrafo primeiro, facultada a defesa prévia da EMPRESA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a EMPRESA foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida na alínea *c* do parágrafo primeiro, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a EMPRESA descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à EMPRESA pelo atraso injustificado na entrega do objeto, e será aplicada nos seguintes percentuais:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta Ata, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a e b deste subitem;

d) até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total de entrega do pedido, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a, b e c deste subitem.

e) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula desta Ata, exceto prazo de execução e casos previstos nas alíneas anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à EMPRESA o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

a) mediante desconto no valor das parcelas devidas à EMPRESA; e

b) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

PARÁGRAFO SEXTO – Se preferir, poderá a EMPRESA efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do objeto, se dia de expediente normal no TJPA, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO OITAVO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO NONO – O TJPA poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da EMPRESA nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO DÉCIMO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e a Ata de registro de preços poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do parágrafo quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A sanção pecuniária prevista na alínea *e* do parágrafo quarto não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejam penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A sanção de impedimento prevista no *caput* desta cláusula será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de registro de preços, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput*, alínea *a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput*, alínea *b*); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput*, alínea *e*);

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a EMPRESA ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata de registro de preços, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput*, alínea *d*);

c) de até 02 (dois) anos, quando a EMPRESA falhar na execução do objeto desta Ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*);

d) de até 05 (cinco) anos, quando a EMPRESA apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput*, alínea *c*); fraudar na execução do objeto desta Ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput*, alínea *g*); ou cometer fraude fiscal (*caput*, alínea *h*).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;

c) o fundamento legal da sanção aplicada;

d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – As sanções serão aplicadas pela Presidência do TJPA, à vista dos motivos informados na instrução processual.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – É facultado à EMPRESA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento (suspensão temporária) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Esta Ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade autárquica e fundacional que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do TJPA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata, deverão consultar o TJPA para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à EMPRESA, beneficiária da Ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com o TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos fornecimentos registrados nesta Ata para o TJPA.

PARÁGRAFO QUARTO – O quantitativo decorrente das adesões a esta Ata não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o TJPA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO – O TJPA somente poderá autorizar a adesão a esta Ata após a primeira contratação solicitada em 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

PARÁGRAFO SEXTO – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

PARÁGRAFO OITAVO – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta Ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta Ata será efetuado pela Comissão de Registro de Preços do TJPA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação objeto desta Ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da Ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente Ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será incluído nesta Ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem de classificação das licitantes registradas na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Integram esta Ata: o edital do Pregão Eletrônico nº 053/TJPA/2016, o Termo de Referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

PARÁGRAFO QUARTO – Homologado o resultado do pregão, a licitante vencedora, observado o disposto no art. 14 do Decreto Estadual nº. 876/2013, será convocada para assinar esta ata de registro de preços através da Coordenadoria de Convênios e Contratos, devendo devolver as vias assinadas, ou comparecer para o ato, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO QUINTO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 876/2013, da Lei nº 8.078/1993 e da Portaria nº. 5.132/2013 do Gabinete da Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO SEXTO – O resumo da Ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, 07 de dezembro de 2016.

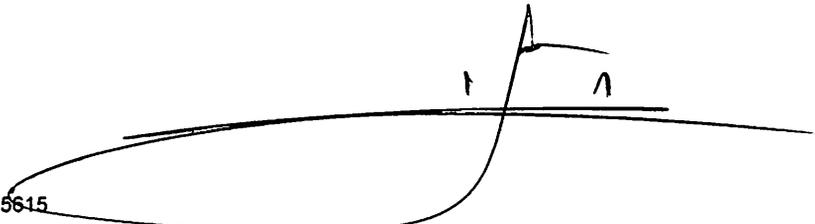

ANIBAL CORRÊA PINHEIRO
Secretário de Administração


TAMILTON AMORIM DOS SANTOS
MM DOS SANTOS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA

Testemunhas:

Nome: Juliane Pinheiro
CPF nº. 881.098.362-91

Nome: Natália Pinto Barbalho
CPF nº. 002.813.102-28





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preço para eventual aquisição de equipamentos de prevenção e combate a incêndio e controle de pânico para atendimento das necessidades das Edificações do Poder Judiciário Estadual, conforme as especificações constantes do presente Termo.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1 O presente registro de preço para eventual aquisição de equipamentos de prevenção e combate a incêndio e controle de pânico visa garantir a segurança dos servidores que atuam nas edificações do Tribunal de Justiça do Pará - TJPA, bem como aqueles que utilizam os serviços públicos, além, é claro, de garantir a segurança ao patrimônio Judiciário, como do imóvel e do conjunto de equipamentos e documentos, cuja perda ocasionará danos irreversíveis ou de difícil reparação.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 As especificações técnicas dos materiais a serem adquiridos encontram-se descritos de forma precisa, suficiente e clara no Anexo IA, com as respectivas quantidades no Anexo IB.

4. DOS PRAZOS

4.1 A fornecedora estará obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

4.2 De no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, para a entrega do(s) produto(s) contratados(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital de Licitação e seus anexos;

4.3 Validade da proposta com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5. DO PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

5.1 Os produtos entregues deverão fazer constar em suas embalagens originais, o seu prazo de validade que, a contar da data da entrega dos equipamentos/materiais, deverá garantir um período mínimo de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.

5.2 Durante o período da garantia, o fornecedor substituirá as partes, conjuntos ou produtos defeituosos ou degradados em decorrência de falhas da fabricação, sem ônus para o adquirente, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito.

6. DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

6.1 A entrega deverá ser feita em uma única vez (integral) diretamente no Almojarifado Central do TJPA, localizado na Rodovia Augusto Montenegro, s/nº, Km 04 (logo após o Residencial Montenegro Boulevard, lado direito no sentido Belém - Icoaraci), bairro Parque Verde, em Belém (PA), no horário de 08h00 as 16h00, de segunda-feira a sexta-feira, ou em outro endereço dentro da Região Metropolitana de Belém, a critério do Tribunal de Justiça, com a prévia comunicação deste à contratada.

6.2 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1 Os bens serão recebidos:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

7.1.1 Provisoriamente: “para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação”, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

7.1.2 Definitivamente: após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados à partir do recebimento.

7.2 O material deverá ser entregue com as mesmas características de critérios de exigências e normatizações da amostra aprovada, em conformidade com os respectivos relatórios de ensaio, como preconiza a ABNT NBR 13434-3.

8. AMOSTRA

8.1 A primeira colocada na fase de lance poderá ser convocada pelo(a) Pregoeiro(a), via *chat*, para apresentar amostra dos itens para o(s) qual(is) foi classificada, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do comunicado do Pregoeiro.

8.2 A amostra será analisada pelos técnicos da área demandante, considerando as especificações do presente Termo de Referência no que tange a qualidade do produto ofertado.

8.3 No momento da análise das propostas, se necessário, será solicitada apresentação de amostras dos demais itens.

8.4 A amostra deverá ser entregue diretamente na Coordenadoria Militar, localizada no Edifício Sede situado na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, CEP 66613-710 - Belém - Pará, no horário das 08h às 14h, de Segunda a Sexta-feira.

8.5 A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, podendo a proponente ser desclassificada, caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto nesse subitem.

8.6 A amostra deverá ser entregue juntamente com os respectivos relatórios de ensaio, conforme preconiza a ABNT NBR 13434-3.

8.7 Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.

8.8 Após o encerramento oficial do certame, o TJPA disponibilizará para retirada a(s) amostra(s) rejeitadas, no estado em que se encontrar (em), mediante a assinatura de recibo, no prazo máximo de 15 dias corridos. Transcorrido esse prazo, os produtos serão inutilizados e descartados.

8.9 As amostras aprovadas ficarão retidas até a realização da primeira entrega de seus respectivos produtos a fim de verificação da conformidade entre eles, ocasião que poderão ser retiradas nas mesmas condições e prazo acima mencionados.

8.10 A empresa poderá enviar um técnico para acompanhar a análise das amostras, porém, sem nenhum custo para o TJPA.

8.11 Os equipamentos / materiais solicitados devem atender a legislação estadual vigente, bem como os critérios da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e possuir certificação da mesma (<http://www.abnt.org.br/>).

9. DOS DEVERES DO FORNECEDOR

9.1 Entregar o(s) material(is) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.

9.2 Informar ao TJPA, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração na data e forma de entrega.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

9.3. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, taxas, tributos e contribuições que incidirem, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento do contrato.

10. DOS DEVERES DO TJPA

10.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao licitante vencedor;

10.2 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus anexos;

10.3 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens;

10.4 Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos;

10.5 Atestar o recebimento dos itens entregues bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à licitante vencedora;

10.6 Comunicar à Licitante vencedora qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

10.7 Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado no Contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

12. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

12.1 O TJPA realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

12.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.4 O descumprimento, pela contratada, do estabelecido no parágrafo anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

12.5 O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste termo de referência.

12.6 No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TJPA encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

12.7 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

13.1 O fornecimento será efetuado de forma fracionada de acordo com a necessidade do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, nos prazos, quantidades, local e horário especificado no presente Termo de Referência.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1 O critério de julgamento é o de menor preço por item.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1 O TJPB promoverá o acompanhamento e fiscalização do material e da prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

15.2 Para o acompanhamento e a fiscalização da contratação a Administração designará servidor lotado na Coordenadoria Militar, e, no caso de afastamentos e impedimentos deste, a responsabilidade será do servidor que o estiver substituindo, ou de outro designado pela Coordenadoria.

15.3 A fiscalização pelo TJPB não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por quaisquer irregularidades na entrega do material ou na prestação dos serviços, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência deverá ser encaminhado para o email do Setor de Licitações – licitação@tjpa.jus.br, que submeterá à apreciação da Coordenadoria Militar do TJPB.

TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA COORDENADORIA MILITAR DO TJPB



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ANEXO IA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, E CONTROLE DE PÂNICO.

1. PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

1.1 Toda a sinalização deve obedecer aos critérios de exigências, códigos e normatizações da **NBR 13434, partes 01 e 02 de 2004 e parte 03 de 2005.**

1.2 Todas as placas devem ser fornecidas em plástico rígido e espessura mínima de 2mm.

1.3 Todas as placas devem ser fornecidas com fita dupla-face aplicada em quantidade suficiente para sua fixação (em alvenaria, divisória, vidro ou porta corta-fogo).

1.4 Todas as placas deverão possuir dimensões tais que definam a distância máxima de visibilidade para **10 metros** conforme a tabela 1 da NBR 13434 – 2, sendo dimensões mínimas:

- Placas de **Proibição** – Diâmetro de 252 mm (25,20 cm);
- Placas de **Alerta** – Comprimento da lateral de 340 mm (34,00 cm);
- Placas de **Equipamentos** – Comprimento da lateral de 224 mm (22,40 cm);
- Placas de **Orientação e Salvamento** – Comprimento da lateral de 316 mm (31,60 cm) e altura de 158 mm (15,80 cm);
- Placas de **Sentido de Rota de Saída** - Comprimento da lateral de 200 mm (20,00 cm) e altura de 70 mm (7,00 cm).

1.5 Conforme formato das placas, as mesmas deverão possuir as seguintes dimensões mínimas:

SINAL	FORMA GEOMÉTRICA	GOTA MM	DISTÂNCIA MÁXIMA DE VISIBILIDADE A 10 METROS
Proibição		D	252 milímetros
Alerta		L	340 milímetros
Orientação, salvamento e equipamentos		L	224 milímetros
		H (L=2H)	158 milímetros

1.6 Os tipos de placas, conforme sua finalidade, serão definida pelos órgãos requisitantes quando da formulação do pedido.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

1.7 Todas as placas devem possuir certificação da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, com certificação válida no site (<http://www.abnt.org.br/>).

1.8 Quadro de modelos de placas e sinalizações que poderão ser solicitadas pela contratante conforme necessidade:

Código	Símbolo	Significado	Forma e cor	Aplicação
1		Proibido fumar	Símbolo: circular Fundo: branca Pictograma: preta Faixa circular e barra diametral: vermelhas	Todo local onde o fumo possa aumentar o risco de incêndio
2		Proibido produzir chama		Todo local onde a utilização de chama pode aumentar o risco de incêndio
3		Proibido utilizar água para apagar o fogo	Símbolo: circular Fundo: branca Pictograma: preta Faixa circular e barra diametral: vermelhas	Qualquer situação onde o uso de água seja impróprio para extinguir o fogo
4		Proibido utilizar elevador em caso de incêndio		Nos locais de acesso aos elevadores comuns. Pode ser complementada pela mensagem "em caso de incêndio não use o elevador". quando for o caso

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Código	Símbolo	Significado	Forma e cor	Aplicação
5		Alerta geral	Símbolo: triangular Fundo: amarela	Toda vez que não houver símbolo específico de alerta, deve sempre estar acompanhado de mensagem escrita específica
6		Cuidado, risco de incêndio	Pictograma: preta Faixa triangular: preta	Próximo a materiais ou áreas com presença de produtos altamente inflamáveis
7		Cuidado, risco de explosão		Próximo a materiais ou áreas com presença de produtos (sólidos, gases ou vapores) com risco de explosão
8		Cuidado, risco de corrosão	Símbolo: triangular Fundo: amarela Pictograma: preta Faixa triangular: preta	Próximo a materiais ou áreas com presença de produtos corrosivos
9		Cuidado, risco de choque elétrico		Próximo a instalações elétricas que ofereçam risco de choque
10		Cuidado, risco de radiação	Símbolo: triangular Fundo: amarela	Próximo a materiais ou áreas com presença de produtos radioativos
11		Cuidado, risco de exposição a produtos tóxicos	Pictograma: preta Faixa triangular: preta	Próximo a materiais ou áreas com presença de produtos tóxicos

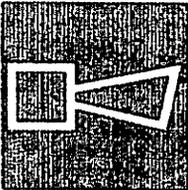


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Código	Símbolo	Significado	Forma e cor	Aplicação
12				Indicação do sentido (esquerda ou direita) de uma saída de emergência, especialmente para ser fixado em colunas Dimensões mínimas: L = 1,5H.
13		Saída de emergência	Símbolo: retangular Fundo: verde Pictograma: fotoluminescente	Indicação do sentido (esquerda ou direita) de uma saída de emergência Dimensões mínimas: L = 2,0 H
14				Indicação de uma saída de emergência a ser afixada acima da porta, para indicar o seu acesso
Código	Símbolo	Significado	Forma e cor	Aplicação
15	 	Saída de emergência	Símbolo: retangular Fundo: verde Pictograma: fotoluminescente	a) indicação do sentido de acesso a uma saída que não esteja aparente b) indicação do sentido de uma saída por rampas c) indicação do sentido da saída na direção vertical (subindo ou descendo) NOTA - A seta indicativa deve ser posicionada de acordo com o sentido a ser sinalizado.
16	 	Escada de emergência	Símbolo: retangular Fundo: verde Pictograma: fotoluminescente	Indicação do sentido de fuga no interior das escadas Indica direita ou esquerda, descendo ou subindo O desenho indicativo deve ser posicionado de acordo com o sentido a ser sinalizado
17	 Exemplo 1: Exemplo 2: 	Saída de emergência	Símbolo: retangular Fundo: verde Mensagem "SAÍDA" e ou pictograma e ou seta direcional: fotoluminescente, com altura de letra sempre ≥ 50 mm	Indicação da saída de emergência, utilizada como complementação do pictograma fotoluminescente (seta ou imagem, ou ambos)

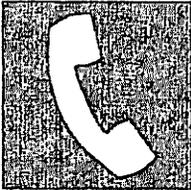
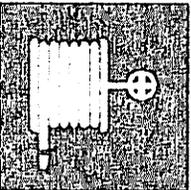
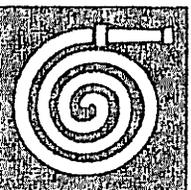
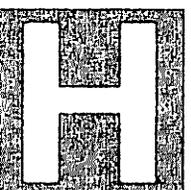


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Código	Símbolo	Significado	Forma e cor	Aplicação
18	Exemplo 1:  Exemplo 2: 	Saída de emergência	Símbolo: retangular Fundo: verde Mensagem "SAÍDA": fotoluminescente, com altura de letra sempre ≥ 50 mm	Indicação da saída de emergência, utilizada como complementação do pictograma fotoluminescente (seta ou imagem, ou ambos)
19	 	Número do pavimento	Símbolo: retangular ou quadrado Fundo: verde Mensagem indicando número do pavimento, pode se formar pela associação de duas placas (por exemplo: 1º + SS = 1º SS), se necessário	Indicação do pavimento, no interior da escada (patamar)
20		Alarme sonoro		Indicação do local de instalação do alarme de incêndio
21	 ALARME DE INCÊNDIO  BOMBA DE INCÊNDIO	Comando manual de alarme ou bomba de incêndio	Símbolo: quadrado Fundo: vermelha Pictograma: fotoluminescente	Ponto de acionamento de alarme de incêndio ou bomba de incêndio Deve vir sempre acompanhado de uma mensagem escrita, designando o equipamento acionado por aquele ponto

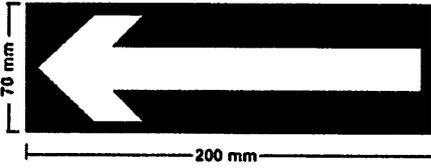


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Código	Símbolo	Significado	Forma e cor	Aplicação
22		Telefone ou interfone de emergência		Indicação da posição do interfone para comunicação de situações de emergência a uma central
23		Extintor de incêndio	Símbolo: quadrado Fundo: vermelha Pictograma: fotoluminescente	Indicação de localização dos extintores de incêndio
24		Mangotinho		Indicação de localização do mangotinho
25		Abrigo de mangueira e hidrante	Símbolo: quadrado Fundo: vermelha	Indicação do abrigo da mangueira de incêndio com ou sem hidrante no seu interior
26		Hidrante de incêndio	Pictograma: fotoluminescente	Indicação da localização do hidrante quando instalado fora do abrigo de mangueiras



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

27		Válvula de controle do sistema de chuveiros automáticos	Símbolo: quadrado Fundo: vermelha Pictograma: fotoluminescente	Indicação da localização da válvula de controle do sistema de chuveiros automáticos
28		Sentido da rota de saída	Símbolo: retangular Fundo: verde Pictograma: fotoluminescente	

Nota: As placas código 08, 10 e 11 não serão utilizadas pelo TJEPA.

PLANILHA ELABORADA PELA COORDENARIA MILITAR DO TJPA



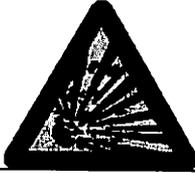
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ANEXO IB - QUANTITATIVO DOS EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E
CONTROLE DE PÂNICO.

ITEM	CÓDIGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVOS PARA ARP
Placas de Proibição Diâmetro – 252 mm (25,20 cm)			
1	1		700
	2		
	3		
	4		
Placas de Alerta Comprimento da Lateral – 340 mm (34,00 cm)			
2	5		100
	6		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

	7		
	9		

Placas de Orientação e Salvamento			
Altura – 158 mm (15,80 cm) e Comprimento da lateral – 316 mm (31,60 cm)			
3	12		4.000
	13		
	14		
	15		
			
			
			
	16		
			
			



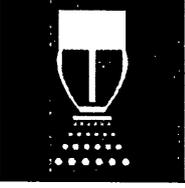
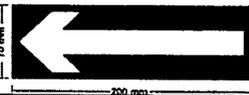
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

	17	SAÍDA	
	18		
	19	10º	

Placas de Equipamentos				
Comprimento da lateral – 224 mm (22,40 cm)				
4	20		1300	
	21	 ALARME DE INCÊNDIO		 BOMBA DE INCÊNDIO
	22			
	23			
	24			



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

	25		
	26		
	27		
Placas de Sentido da Rota de Saída Altura – 70 mm (7,00 cm) e Comprimento da lateral – 200 mm (20,00 cm)			
5	28		200

PLANILHA ELABORADA PELA COORDENADORIA MILITAR DO TJPA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ANEXO IC – PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS

Item	Quant	UN	Especificação	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	700	UNID	Placas de Proibição, Diâmetro – 25,20 cm	R\$ 18,53	R\$ 12.971,00
2	100	UNID	Placas de Alerta Comprimento da Lateral – 34,00 cm	R\$ 31,75	R\$ 3.175,00
3	4.000	UNID	Placas de Orientação e Salvamento Altura – 15,80cm e Comprimento da lateral – 31,60cm	R\$ 14,25	R\$ 57.000,00
4	1.300	UNID	Placas de Equipamentos Comprimento da lateral – 22,40 cm	R\$ 15,17	R\$ 19.721,00
5	200	UNID	Placas de Sentido da Rota de Saída Altura – 7,00 cm e Comprimento da lateral – 20,00 cm	R\$ 6,57	R\$ 1.314,00
TOTAL GLOBAL ESTIMADO				R\$ 94.181,00	

PLANILHA ELABORADA PELA DIVISÃO DE COMPRAS DO TJPA

Art. 7º Além das sanções disciplinares aplicáveis, o descumprimento do disposto nesta resolução implicará no desconto salarial correspondente aos dias não trabalhados, devendo a Corregedoria Geral e o Defensor Público Geral, bem como as Diretorias competentes e as Coordenações da Capital e do Interior empreenderem as medidas fiscalizadoras cabíveis.

Art. 8º Os casos omissos serão decididos pela Defensoria Pública-Geral.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Presidente do Conselho Superior

Defensora Pública Geral

Membro Nato

VLADIMIR AUGUSTO DE CARVALHO LOBO E AVELINO KOENIG

Subdefensor Público Geral

Membro Nato

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE MONTEIRO

Corregedor Geral

Membro Nato

FERNANDO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA

Membro Titular

MARCO AURÉLIO VELLOZO GUTERRES

Membro Titular

FRANCISCO ROBÉRIO CAVALCANTE PINHEIRO FILHO

Membro Titular

WALTER AUGUSTO BARRETO TEIXEIRA

Membro Titular

Protocolo: 128163

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

Errata do Extrato do Contrato nº 065.2015/TJ-PA:// Partes: TJ e o Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, CNPJ: 04.913.711/0001-08// Onde se lê: Vigência: 21/12/2015 a 20/12/2016// Leia-se: Vigência: 21/12/2015 a 21/12/2016// DOE nº 33.027 de 09/12/2015.

Protocolo: 128436

CONTRATO

Extrato de Contrato. Nº 068/2016 - TJPA// Partes: TJPA e empresa OASIS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.845.643/0001-90// Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviço reparo (impermeabilização) da cobertura do Edifício Sede// Origem: Tomada de Preços nº. 001/TJPA/2016// Valor global estimado: R\$62.109,49// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.061.1419.8176.0000, Natureza de Despesa 339039, Fonte de Recurso 0118// 07 de dezembro de 2016 e término em 07 de março de 2017// Data da assinatura: 06/12/2016// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: MANOELA DE AZEVEDO PINHEIRO LOPES - Secretária de Administração, em exercício// Ordenador responsável: Maria de Nazaré Rendeiro Saleme - Secretária de Planejamento

Protocolo: 128453

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Extrato do 2º TA ao Contrato, Nº 135/2014 - TJ/PA. Partes: TJ/PA e Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos//CNPJ nº 34.028.316/0018-51// Objeto: a prestação, pela ECT, de

serviços e venda de produtos, que atendam as necessidades da CONTRATANTE, mediante adesão ao(s) ANEXO(S) deste Instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida// Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação, caput art. 25 da Lei nº 8.666/93 // Objeto e Justificativa do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 meses// Vigência do aditivo. Início 08/01/2017 a 07/01/2018// Valor global estimado: R\$-71.318,91// Dotação orçamentária: 02.122.1421.8193/ 02.122.4121.8194/ 02.1421.8195// Natureza da despesa-339039// Fonte: 0118 // Foro: Belém//Data da Assinatura: 07/12/2016// Responsável pela assinatura: Anibal Corrêa Pinheiro-Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Maria de Nazaré Rendeiro Saleme.

Protocolo: 126925

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº. 101/2012/TJPA// Partes: TJPA e a Empresa Lavanderia Rio Ltda, CNPJ nº 04.730.453/0001-24//Objeto do Contrato: serviços de lavagem de roupas utilizadas em serviços de saúde// Modalidade: Dispensa de Licitação nº 024/2012/TJPA, art. 24 inciso IV da Lei nº 8.666/93 // Objeto do aditamento: Prorrogação de vigência em mais 12 meses e reajuste contratual// Vigência do aditivo: 15/12/2016 a 14/12/2017// Valor do Aditivo: R\$ 1.996,22 (milsal estimado)// R\$ 23.954,68 (anual)// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.331.1421.8198; Fonte de Recurso: 0118; Natureza da Despesa: 339039// Data de assinatura: 07/12/2016//Foro: Belém-PA//Responsável pela assinatura: Anibal Corrêa Pinheiro - Secretário de Administração//Ordenador responsável: Maria de Nazaré Rendeiro Saleme - Secretária de Planejamento

Protocolo: 128450

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. Nº 065/2015 - TJPA e Banco do Estado do Pará - BANPARÁ// CNPJ nº. 04.913.711/0001-08// Objeto do Contrato: contratação do Banco do Estado do Pará S.A para a prestação do serviço de arrecadação de custas judiciais, taxas judiciárias e selos de segurança, bem como o gerenciamento das respectivas contas correntes// Modalidade de Licitação: : Inexigibilidade de Licitação, com fundamento na disposição do artigo 25, caput da Lei 8.666/93// Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência// Valor mensal estimado do aditivo: R\$9.562,50// Vigência do aditivo: 22/12/2016 a 21/12/2017// Dotação Orçamentária: 02.129.1418.8169// Natureza de Despesa 339039, Fonte de Recurso 0118// Data de Assinatura: 07/12/2016// Representante do Contratante: Anibal Corrêa Pinheiro - Secretário de Administração //Ordenador Responsável: Maria de Nazaré Rendeiro Saleme - Secretária de Planejamento.

Protocolo: 128437

OUTRAS MATÉRIAS

Termo de Cancelamento Unilateral de Ata de Registro de Preços - O Tribunal de Justiça, CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por seu Secretário de Administração ANÍBAL CORRÊA PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais, resolve proceder o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2016/TJPA celebrada com a empresa DUETO COMERCIO DE MÁRQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.250.748/0001-45, com sede na cidade de Araruama, Estado de São Paulo, a Rua Barão do Rio Branco, nº. 1079, CEP: 14810-100, telefone: (11) 2376-7142, e-mail: duetomaquinas@bol.com.br, vendas@duetomaquinas.com.br, onunda do Pregão Eletrônico 058/2015/TJPA, CONSIDERANDO, que em virtude do Brasil ser signatário do Protocolo de Montreal, o qual prevê a eliminação da emissão de gases destruidores da camada de ozônio, a partir de 2016 foi proibida a fabricação e venda de equipamentos que utilizem o gás R22 como refrigerante. CONSIDERANDO ainda, que a indústria KOMECO fabricante do aparelho de ar condicionado constante na proposta apresentada pela empresa detentora da ARP, encontra-se em situação de Recuperação Judicial, com a consequente suspensão de sua atividade comercial resultando na impossibilidade de

aquisição dos equipamentos proposto no processo licitatório uma vez que foi descontinuada sua fabricação. Fica cancelada a ARP a contar de 07/12/2016// Belém, 07 de dezembro de 2016. Anibal Corrêa Pinheiro, Secretário de Administração de TJ/PA.

Protocolo: 126908

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 039/2016/TJPA - Pregão 053/2016/TJPA// Objeto: registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de prevenção e combate a incêndio e controle de pânico para atendimento das necessidades das Edificações do Poder Judiciário Estadual // Empresa: empresa MM DOS SANTOS COMÉRCIO DE INFORMATICA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.743.044/0001-89, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, a Avenida Duque de Caxias, Passagem Três Irmãos, nº. 80, Bairro Marco, CEP: 66095-612, telefone: (91) 3266-8891 / 3347-8321, e-mail: mms.inf@hotmail.com, tamilton15@hotmail.com// Vigência da ata: 07/12/2016 - 07/12/2017// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.061.1419.8176, 02.061.1419.8177; Natureza da Despesa: 339039; Fonte de Recursos: 118// Data da assinatura: 07/12/2016// Responsável pela assinatura: Anibal Corrêa Pinheiro - Secretário de Administração // Ordenador Responsável: Maria de Nazaré Rendeiro Saleme.

Protocolo: 128243

LEGISLATIVO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará realizando licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, EM REGIME DE EMPREITADA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE**, conforme abaixo:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016-CPL/ALEPA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR REFORMAS NO PRÉDIO SEDE E ANEXOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ.

ENTREGA DO EDITAL: A partir de **12/12/2016**, as licitantes poderão adquirir o Edital gratuitamente na Comissão Permanente de Licitação da ALEPA, localizada na Rua do Avero nº 130 (Praça Dom Pedro II), Bairro: Cidade Velha, Belém-PA, Anexo Marquês Santos, Telefone: (91) 3213-4200 / CPL: (91) 3182-8423. Os Interessados deverão trazer PEN-DRIVE para obter cópia do edital e seus anexos em arquivo PDF.

LOCAL DE ABERTURA: Auditório João Batista da Assembleia Legislativa do Estado do Pará - Rua do Avero nº 130, Bairro Cidade Velha, Belém - Pará - Cep 66020-070.

DATA DA ABERTURA: 10/01/2017.

HORA DA ABERTURA: 10h00min.

FONTE DO RECURSO: Tesouro Estadual, consoante dotação orçamentária própria sob a seguinte classificação:

01.101-Assembleia Legislativa do Estado do Pará.
01.122.1453.8552-Operacionalização das Ações Administrativas.
3.0.00.00 - Despesas Correntes.
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes.
3.3.90.00 - Aplicação Direta.
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Comissão Permanente de Licitação

Protocolo: 128279